



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 922

INSTITUI UM DIA DE
DESCANSO REMUNERADO AO SER-
VIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA
DATA DE SEU ANIVERSÁRIO.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica instituído um dia de descanso remunerado ao Servidor Público Municipal, na data de seu aniversário.

Artigo 2º - O disposto nesta Lei, não se aplicará aos servidores, cuja data do aniversário ocorrer em sábados, domingos e feriados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de maio de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de maio de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração